

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação (art. 18º, § 1º, inciso I da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN Seges/ME 58/2022).

A aquisição de **RECARGA DE GÁS – GLP, ENVASADO EM BOTIJÕES P-13KG E P-45KG** é fundamental para manter o funcionamento eficiente de todas as secretarias que compõem a administração pública de Surubim. O gás – GLP é indispensável para a preparação de refeições nutritivas e balanceadas, contribuindo diretamente para o bem-estar de todos que compõem a esfera municipal. As secretarias e seus respectivos departamentos municipais desempenham um papel crucial na prestação de serviços públicos à comunidade.

A contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás – GLP, envasado em botijões p-13kg e p-45kg para garantir que as atividades nas secretarias e departamentos não ocorra interrupções desnecessárias. Isso promove a eficiência operacional e evita atrasos que poderiam prejudicar o funcionamento dos serviços públicos.

Trata-se de aquisição para a realização de serviços essenciais aos munícipes, de que é exemplo a preparação de alimentos para as unidades escolares, unidades de saúde, da assistência social, e aquelas decorrentes do Matadouro Públicos. Portanto, a aquisição é uma necessidade essencial para manter a eficiência das operações das Secretarias Municipais para garantir que tenham os recursos necessários para suas atividades diárias.

2. Previsão no plano de contratações anual (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso IX da IN Seges/ME 58/2022).

Esta contratação está prevista no plano anual de contratações, estando alinhado com o planejamento da administração.

3. Área requisitante

- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Educação e Cultura;
- Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
- Secretaria de Defesa Social;
- Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico;
- Secretaria de Administração e Gestão;
- Secretaria de Juventude.

4. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18º, § 1º, inciso III da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso II da IN Seges/ME 58/2022).

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO e etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Ocorrerá por conta exclusiva da contratada, responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto.

A entrega do produto deve ser realizada por profissionais devidamente treinados, e identificados pela empresa contratada. A empresa deverá entregar o produto observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da respectiva solicitação no endereço especificado pelo **órgão solicitante**, deixando devidamente instalado em seu local e apto para uso, conferido por funcionário e que não haja nenhum vazamento no produto. O mesmo deve chegar ao local lacrado e vedado, e somente ser aberto no momento da instalação. Deverá estar de acordo com as Normas da Agência Nacional de Gás Natural e Biocombustível ANP.

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e pela entrega dentro do prazo previsto do produto, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações, repor o produto que não atenda aos padrões de qualidade, exigido pela administração. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, validade, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações. Nesse caso, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação.

5. Estimativa da quantidade (art. 18º, § 1º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso V da IN Seges/ME 58/2022).

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das unidades das Secretarias Municipais e departamentos que fazem parte das mesmas. Dessa maneira só será entregue as quantidades de acordo com a necessidade de cada secretaria demandante de forma parcelada. Segue abaixo tabela contendo os quantitativos:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade de medida	Quantidade
1	GÁS GLP 13KG – Gás liquefeito de petróleo. Composição básica de propano e butano. Unidade de fornecimento: envazado em botijão de 13kg. Tipo retornável. Aplicação: C (fogões domésticos).	LIQUIGÁS	UNIDADE	1.100
2	GÁS GLP 45KG – GLP. Gás liquefeito de petróleo. Composição básica de propano. Unidade de fornecimento: envazado em botijão P de 45kg. Tipo retornável.	LIQUIGÁS	UNIDADE	550

6. Levantamento de mercado (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso III da IN Seges/ME 58/2022).

A pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação tem a finalidade de definir os critérios para aferição da vantajosidade e da exequibilidade das propostas que serão empregadas no julgamento das ofertas na licitação, além de permitir à entidade contratante avaliar a própria existência de recursos para celebração da contratação.

No planejamento para eventual fornecimento parcelado de gás – GLP, envasado em botijões P-13kg e P-45kg que possam suprir as necessidades setoriais da administração pública de Surubim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico preliminar e Termo de Referência.

Vale ressaltar que este valor em referência está compatível com o preço praticado na aquisição dos mesmos produtos em outras instituições na Esfera Federal. Portanto, reforçamos que os valores de referência para esta licitação estão dentro dos preços praticados em outras instituições públicas.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN Seges/ME 58/2022).

Após encontrar melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sítios especializados, e constatamos que o valor é em torno de R\$ 312.500 (trezentos e doze mil e quinhentos). O valor indicado, serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação cujo levantamento foi realizado em obediência ao art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

Será anexada, caso tenha, posteriormente ao processo, anexos da pesquisa no painel de preços, contratações similares de outros entes federados, últimas contratações, banco de preços e fornecedores montando assim um valor representativo através da média aritmética dos mesmos.

8. Descrição da solução como um todo (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso IV da IN Seges/ME 58/2022).

A solução para eventual aquisição do objeto ao qual se pretende adquirir é a realização do processo licitatório para contratação de empresa para o conhecimento do mesmo. Não se vislumbra outra forma que não seja o fornecimento parcelado de gás – GLP, envasado em botijões p-13kg e p-45kg, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade, portanto esta é a única possibilidade para melhor atender esta necessidade (demonstrada no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar – ETP). Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso VII da IN Seges/ME 58/2022).

A solução para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás – GLP, envasado em botijões p-13kg e p-45kg para atender a demanda da esfera municipal, sendo a licitação do tipo menor preço por item. O processo será realizado por item e não dividido através de lote. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso VIII da IN Seges/ME 58/2022).

No caso desta necessidade/objeto não temos contratações correlacionadas, já que a mesma é uma necessidade existente para suprir outras atividades, como aquecer alimentos e prepará-los entre outros.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18º, § 1º, inciso IX da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso X da IN Seges/ME 58/2022).

A presente contratação almeja a aquisição dos itens que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública. Podendo assim, atender as demandas das secretarias e seus respectivos departamentos.

12. Providências prévias ao contrato (art. 18º, § 1º, inciso X da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso XI da IN Seges/ME 58/2022).

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei 14.133/2021. A Secretaria de Administração do Município de Surubim totalizou os quantitativos apresentados no item 5 para assim instruir o presente ETP.

13. Impactos Ambientais (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso XII da IN Seges/ME 58/2022).

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5 e 11 da Lei 14.133/2021. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14. Gerenciamento de Riscos

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e de gestão do contrato. As tabelas a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO 01			
Descrição/Dano: Possibilidade de a licitação ser deserta - Necessidade de repetição do processo de licitação, mediante prejuízo de todos os custos associados a este procedimento.			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Ação Preventiva: Mecanismos rigorosos de habilitação dos potenciais fornecedores durante o processo licitatório.			
Ação de Contingência: Mudança dos requisitos do objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da área demandante.			

RISCO 02			
Descrição/Dano: Estimativa de preço inadequada - Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir bens ou materiais com preços superiores ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Ação Preventiva: Utilizar valores registrados em contratação semelhante anterior, para compor a cesta de			

preços, assim como registros de contratações similares de outros entes federados, cotação no painel de preços, banco de preços - ferramenta utilizada pela administração e cotação direta com fornecedores.

Ação de Contingência: Revisar os preços encontrados, referências com cotações recentes com objeto similar e realizar nova cotação caso a realizada não estiver de acordo

RISCO 03

Descrição/Dano: Contratada se recusar a assinar o contrato – Não concluir a contratação tendo que publicar o edital e abrir o prazo para a realização do pregão, atrasando o início da execução dos serviços.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Ação Preventiva: Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.

Ação de Contingência: Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

RISCO 04

Descrição/Dano: Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato – Atraso de serviço.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Ação Preventiva: Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.

- Colocar regra no Termo de referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada

-Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado.

Ação de Contingência: Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

RISCO 05

Descrição/Dano: Falência da empresa vencedora – Atraso nos serviços.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Ação Preventiva: Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica/financeira.

Ação de Contingência: Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

RISCO 05

Descrição/Dano: Prestação de serviço sem qualidade – Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos serviços de engenharia.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Ação Preventiva: Exigência de comprovação de qualificação técnica operacional e profissional da contratada.

Ação de Contingência: Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

15. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação), (art. 18º, § 1º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso XIII da IN Seges/ME 58/2022).

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Surubim, 01 de Novembro de 2023.

SÉRGIO RAMOS DA SILVA

ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DENNY LAPENDA FAGUNDES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E ECONÔMICO

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS

JOSÉ ANIERVSON SOUZA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE JUVENTUDE

AUCIMERE SILVA DE PAULA CABRAL

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARLOS MAURÍCIO GUERRA LEAL

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

THYAGO BELO PEDROSA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO